

LEI Nº 2.211, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

“Autoriza a desafetação e alienação de bem público inservível e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Piracicaba/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, o veículo marca Fiat/Uno Mille Economy, ano 2010, modelo 2011, Placa HLF-3041, chassis nº 9BD15822AB6456364, por ser considerado bem inservível por danos causados em decorrência de acidente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem de que trata o art. 1º desta lei em favor de Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco nº 1.489, em São Paulo – SP, em decorrência de Cláusula Contratual de Apólice de Seguro nº 0531 06.5705035, Proposta nº 01.4749140, com vigência de 15/03/12 a 15/03/13, celebrado com essa Companhia.

Art. 3º Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a negociar a indenização a ser paga pela Companhia Seguradora, decorrente da perda total do veículo caracterizado no Art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Piracicaba, em 24 de setembro de 2012.

GENTIL ALVES COSTA

Prefeito Municipal

